

PRESIDÊNCIA

O Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc. RESOLVE:

PORTARIA CONJUNTA Nº002/2009-GP-CRMB-CCI Belém, 15 de outubro de 2009.

Acrescenta os parágrafos 5º e 6º ao art. 8º da Portaria Conjunta nº 01/2009-GP-CRMB, de 24/04/2009, que institui o procedimento administrativo para as remoções, promoções e ascensão de Magistrados de 1º Grau e dá outras providências.

O Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes, a Exma. Corregedora Geral da Justiça da Região Metropolitana de Belém, Desembargadora Eliana Rita Daher Abufaiad, a Exma. Corregedora Geral da Justiça das Comarcas do Interior, Desembargadora Maria Rita Lima Xavier, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a necessidade de aprimoramento do procedimento relativo aos concursos de remoção, promoção e ascensão de Magistrados de 1º grau; Considerando o art. 93, inciso II, letra "e" da Constituição Federal de 1988.

RESOLVEM:

Art. 1º. Acrescentar os parágrafos 5º e 6º ao art. 8º da Portaria Conjunta nº 01/2009-GP-CRMB, de 24/04/09, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 8º. O Processo de movimentação na carreira será registrado e autuado e terá seu início com certidão da lavra do Secretário Judiciário do Tribunal, na qual deverá informar, inclusive, o critério (antiguidade ou merecimento) adotado no edital anterior para a movimentação (remoção/promoção/ascensão) de comarca ou vara de entrância equivalente, juntando a documentação que comunicar a vacância, publicando e juntando, também, o edital de que trata os artigos 6º e 7º.

§ 1º. Havendo mais de uma Comarca ou Vara no mesmo processo (edital), deverá constar da certidão a lista em ordem decrescente de vacância, indicando-se, ao lado, a data da vacância, e o critério da movimentação (antiguidade/merecimento).

§ 2º. Coincidindo a data de vacância, para formação da lista deverá ser adotada a ordem alfabética das Comarcas, ou numérica, no caso de Varas da mesma Comarca.

§ 3º. Os editais deverão possuir controle numérico, o qual constará da publicação.

§ 4º. A comunicação aos Magistrados de que trata o art. 192, do Código Judiciário será feita, obrigatoriamente, através do *e-mail* funcional, com divulgação pelo sitio do Tribunal na rede mundial de computadores (www.tjpa.jus.br).

§5º. Os pedidos de inscrição para os concursos de promoção ou remoção devem ser instruídos com certidão, assinada pelo Diretor de Secretaria, que relate condições da vara e o número de eventuais processos paralisados há mais de trinta dias.

§6º. A certidão deve consignar, no mínimo: a. os processos que estão aptos a serem remetidos à conclusão há mais de trinta dias; b. processos que aguardam impulso oficial há mais de trinta dias; c. processos que aguardam prolação de despacho, decisão ou sentença há mais de trinta dias e; d. processos que aguardam cumprimento de decisões ou despachos pelo cartório há mais de trinta dias."

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Des. RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Desa. ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD
Corregedora Geral da Justiça da Região Metropolitana de Belém
Desa. MARIA RITA LIMA XAVIER
Corregedora Geral da Justiça das Comarcas do Interior